



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2026

Altera a Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim do Município de São João Nepomuceno”.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de São João Nepomuceno, através da Escola do Legislativo, com a participação das Escolas públicas e privadas do Município, e constará o seguinte:

I – as Escolas interessadas em participar do Processo Eleitoral encaminharão os respectivos Termos de Adesão à Câmara Municipal de São João Nepomuceno, em datas a serem estabelecidas no Cronograma divulgado pela Escola do Legislativo;

II – as informações inerentes ao Processo Eleitoral serão divulgadas pela Escola do Legislativo a todas as Escolas inscritas, obedecendo ao Cronograma estabelecido;

III – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim, que tenham até 15 (quinze) anos de idade e estejam cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, inscrever-se-ão nas Escolas que estudam e farão campanha junto aos eleitores estudantes da rede pública e privada do Município;

IV – a campanha para eleição do Vereador Mirim envolve a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, panfletos e cédulas, seguindo a simetria utilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

V – a campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de Ensino Fundamental, no período de 30 (trinta) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de Partidos Políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e/ou outras formas que possam identificar a influência partidária;

VI – os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal, em Sessão Solene, a realizar-se conforme datas estabelecidas no Cronograma.

Parágrafo único. O aluno eleito cumprirá seu mandato, independentemente da série que estiver cursando, desde que não tenha mudado de Escola”.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º (...)**

Parágrafo único. A eleição será realizada para 1 (um) mandato de 10 (dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro, sendo compostas as cadeiras legislativas por 9 (nove) Vereadores Mirins por mandato”.

Art. 3º O artigo 7º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A Câmara Mirim será instalada em data a ser divulgada pela Escola do Legislativo no Cronograma das Eleições, e será presidida, em Sessão Solene, pelo Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno”.

Art. 4º O artigo 15 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15** O mandato da Mesa Diretora será de 5 (cinco) meses, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente”.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Art. 5º O §3º do artigo 33 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

§3º Para se inscrever na Tribuna Popular Mirim, o estudante deverá comparecer à Escola do Legislativo, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, para realizar a sua inscrição”.

Art. 6º O artigo 40 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 *As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário da Câmara Mirim, com o auxílio da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, através da Escola do Legislativo”.*

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 4 de março de 2026.

NEI MEDINA DE OLIVEIRA

Vereador - PL

MATHEUS MUSCARDI DE SOUZA

Vereador - PRD

ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO

Vereador - MDB

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos

Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015

e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

